



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 63/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, E A EMPRESA BASSANI & ZANLUCHI TRANSPORTES LTDA.

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa Bassani & Zanluchi Transportes Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.209.451/0001-36, sediado(a) na CH Linha Barra do Taraíras, no Município de Flor do Sertão - SC, doravante designado **CRENCIADO**, neste ato representado(a) por Neri Pooter Bassani proprietário/responsável, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1659/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é;

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 63/2023 por mais 04 (quatro) meses a partir de 15 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula V – da Vigência, do contrato em função da prorrogação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação permanece inalterada, conforme composição prevista em contrato, sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, conforme previsto no contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP, de acordo com o prescrito no artigo 174 inciso I e § 2º inciso V, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Flor do Sertão, 13 de setembro de 2024.

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO
Sidnei José Willinghöfer
Representante legal da CONTRATANTE

BASSANI & ZANLUCHI TRANSPORTES LTDA
Neri Pooter Bassani
Representante legal da CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Paulo Roberto Begnini
- 2- Moacir Schwertz